

**CONDIÇÕES GERAIS**  
**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO**

**1. DEFINIÇÕES**

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

**Contrato:** é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Edital de Licitação:** é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e o valor de eventual Indenização correspondente.

**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

**Vigência:** prazo de duração da Apólice.

**2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS**



2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

### 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

#### 3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

### 5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.



5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

## 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

**Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

**Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

- a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.



8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.



12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

### 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- quando houver o término da Vigência da Apólice.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.



**16. CESSÃO DE DIREITOS**

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

**17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS**

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**18. FORO**

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# GARANTIA DA PROPOSTA

**R. MACEDO SOARES**  
**CNPJ: 10.680.662/0001-03**



# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 17/12/2024 15:53:07

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839

Proposta: 4973353

Controle Interno (Código Controle): 530982066

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

### DADOS DO TOMADOR: R MACEDO SOARES EPP

CPF/CNPJ: 10.680.662/0001-03 PC EURICO RIBEIRO 100, CENTRO - CEP: 65.763-000 - TUNTUM - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215988-4 SCAVRONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0519839**  
 Proposta: **4973353**  
 Controle Interno (Código Controle): **530982066**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750519839**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 20.760,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 20.760,00	17/12/2024	16/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 20.760,00	17/12/2024	16/02/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	24/12/2024	23649055	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Poderá ocorrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0519839**  
Proposta: **4973353**  
Controle Interno (Código Controle): **530982066**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750519839**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



APÓLICE **EDITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

**junto**  
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0519839**  
Proposta: **4973353**  
Controle Interno (Código Controle): **530982066**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750519839**

**junto**  
SEGUROS

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

**junto**  
SEGUROS

**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1.** A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

**junto**  
SEGUROS

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0519839**  
Proposta: **4973353**  
Controle Interno (Código Controle): **530982066**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750519839**

**junto**  
SEGUROS

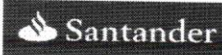
- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



**033-7**

Beneficiário  
**Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

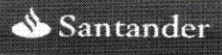
<b>Recibo do Pagador</b>	Vencimento	<b>24/12/2024</b>
	Nosso Número	<b>16363752</b>
	Número do Documento	<b>23649055</b>
	Aqência / Código Beneficiário	<b>4849-6 / 8954380</b>
	(=) Valor do Documento	<b>190,00</b>

Pagador  
**R MACEDO SOARES EPP CNPJ: 10.680.662/0001-03**  
**PC EURICO RIBEIRO 100 65763000 TUNTUM, MA**  
**Ref. emissão apólice 01-0775-0519839**

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



**033-7**

**03399.89543 38000.000166 36375.201013 1 99400000019000**

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>					Vencimento	<b>24/12/2024</b>
Beneficiário <b>Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33</b>					Aqência / Código Beneficiário	<b>4849-6 / 8954380</b>
Data do Documento <b>17/12/2024</b>	Número do Documento <b>23649055</b>	Espécie Doc. <b>NS</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>17/12/2024</b>	Nosso Número	<b>16363752</b>
Carteira <b>COBRANÇA SIMPLES - RCR</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	<b>190,00</b>
Instruções: <b>Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntoseguros.com.</b>					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador  
**R MACEDO SOARES EPP CNPJ: 10.680.662/0001-03**  
**PC EURICO RIBEIRO 100 65763000 TUNTUM, MA**  
**Ref. emissão apólice 01-0775-0519839**

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



17/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:53:12  
274302743 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: R MACEDO SOARES  
AGENCIA: 2743-X CONTA: 17.782-2

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

-----

03399895433800000016636375201013199400000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

R MACEDO SOARES EPP

CNPJ: 10.680.662/0001-03

-----

NR. DOCUMENTO	121.708
DATA DE VENCIMENTO	24/12/2024
DATA DO PAGAMENTO	17/12/2024
VALOR DO DOCUMENTO	190,00
VALOR COBRADO	190,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.887.443.2E6.3D2.21B

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,









# R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100  
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000  
CNPJ: 10.680.662/0001-03

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Fornecedor: R MACEDO SOARES CNPJ: 10.680.662/0001-03  
Endereço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 Bairro: CENTRO  
CEP: 65763-000 Cidade: Tuntum Estado: Maranhão  
Telefone: 99 99197-0584 E-mail: rmacedosoares123@gmail.com

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil Agência: 2743-X Conta Corrente: 17.782-2

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISAO DE ENTREGA: conforme o edital.

### CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	SERVIÇO	M²	400.000	R\$ 3,64	R\$ 1.456.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.456.000,00</b>

**Valor total da Proposta: R\$ 1.456.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( X ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: FRANCISCO MACEDO SOARES Cargo: Representante Legal

RG: 0354044120085 CPF: 471.736.883-53

Data de Nascimento: 13/11/1971

Endereço Residencial Completo: Praça Eurico Ribeiro, 100, Centro, Tuntum/MA.

R MACEDO  
SOARES:1068  
0662000103

Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103

Dados: 2024.12.24

09:53:33 -03'00'





# R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº100  
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000  
CNPJ: 10.680.662/0001-03

E-mail institucional: rmacedosoares123@gmail.com

E-mail pessoal: rmacedosoares123@gmail.com

Telefone: 99 99197-0584

Celular: 99 99197-0584

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Tuntum/MA, 24 de Dezembro de 2024

R MACEDO

SOARES:10680662

000103

Assinado de forma digital por

R MACEDO

SOARES:10680662000103

Dados: 2024.12.24 09:53:46

-03'00'

---

FRANCISCO MACEDO SOARES

CPF: 471.736.883-53 | RG: 0354044120085

R MACEDO SOARES – ME

CNPJ nº 10.680.662/0001-03





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 21



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	52975	NGS- SERVICOS-DE IMUNIZACAO-E CONTROLE-DE PRAGAS LIMITADA	35.094.079/0001- 44	Eldorado-des Gerajás/PA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,70
4	Fornecedor Desclassificado	80752	GRUPO-NILDO SANEAMENTO-E CONSTRUCAO LTDA	03.284.595/0001- 42	Recife/PE	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 335,00
4	Fornecedor Desclassificado	98323	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS-LTDA	18.760.339/0001- 31	São José de Ribamar/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 248.613,00
4	Fornecedor Desclassificado	80752	GRUPO-NILDO SANEAMENTO-E CONSTRUCAO LTDA	03.284.595/0001- 42	Recife/PE	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	52975	NGS- SERVICOS-DE IMUNIZACAO-E CONTROLE-DE PRAGAS LIMITADA	35.094.079/0001- 44	Eldorado-des Gerajás/PA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	76596	M-S-D-DOS SANTOS-LTDA	61.616.551/0001- 16	Palmas/TO	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.180.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	30867	4K DEDETHACOES LTDA	10.797.332/0001- 77	Petrolândia/PE	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.463.200,00
1	1	8345	R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001- 03	Tuntum/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.456.000,00





**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
**Desclassificados Processo**  
**Nº 21/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 21**



Fornecedor: ME/EPP GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA - 03.284.595/0001-42

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	80752	17/12/2024 15:32:33	Após a fase competitiva	R\$ 335,00

Fornecedor: ME/EPP WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA - 18.759.339/0001-31

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	98323	19/12/2024 13:45:45	Após a fase competitiva	R\$ 248.613,00

Fornecedor: ME/EPP NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA - 35.094.079/0001-41

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	52975	20/12/2024 18:20:49	Após a fase competitiva	R\$ 3,70

Fornecedor: ME/EPP M S D DOS SANTOS LTDA - 51.616.551/0001-15

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	76596	22/12/2024 00:04:37	Após a fase competitiva	R\$ 1.180.000,00

Fornecedor: ME/EPP 4K DEDETIZACOES LTDA - 19.797.332/0001-77

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	30857	23/12/2024 11:32:08	Após a fase competitiva	R\$ 1.453.200,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



# DOCS. DE HABILITAÇÃO

**R. MACEDO SOARES**  
**CNPJ: 10.680.662/0001-03**





# R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00  
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000  
CNPJ: 10.680.662/0001-03

## DECLARAÇÃO

A empresa R MACEDO SOARES, inscrita sob o CNPJ n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP n.º 65763-000, **DECLARA** que:

1. atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Tuntum/MA, 22 de Dezembro de 2024

R MACEDO  
SOARES:10680662000  
103

Assinado de forma digital por R  
MACEDO  
SOARES:10680662000103  
Dados: 2024.12.22 22:34:10 -03'00'

---

FRANCISCO MACEDO SOARES  
CPF: 471.736.883-53 | RG: 0354044120085  
R MACEDO SOARES – ME  
CNPJ n° 10.680.662/0001-03



# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 17/12/2024 15:53:07

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839

Proposta: 4973353

Controle Interno (Código Controle): 530982066

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

### DADOS DO TOMADOR: R MACEDO SOARES EPP

CPF/CNPJ: 10.680.662/0001-03 PC EURICO RIBEIRO 100, CENTRO - CEP: 65.763-000 - TUNTUM - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215988-4 SCAVRONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0519839**  
 Proposta: **4973353**  
 Controle Interno (Código Controle): **530982066**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750519839**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 20.760,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 20.760,00	17/12/2024	16/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 20.760,00	17/12/2024	16/02/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	24/12/2024	23649055	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
N° de Registro SUSEP: 054362024000107750519839



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

**junto**  
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839

**junto**  
SEGUROS

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0519839  
Proposta: 4973353  
Controle Interno (Código Controle): 530982066  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750519839



**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1.** A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0519839**  
Proposta: **4973353**  
Controle Interno (Código Controle): **530982066**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750519839**

**junto**  
SEGUROS

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0519839**  
Proposta: **4973353**  
Controle Interno (Código Controle): **530982066**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750519839**

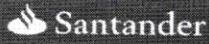
**junto**  
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão  
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário  
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

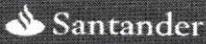
Recibo do Pagador	Vencimento	24/12/2024
	Nosso Número	16363752
	Número do Documento	23649055
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador  
R MACEDO SOARES EPP CNPJ: 10.680.662/0001-03  
PC EURICO RIBEIRO 100 65763000 TUNTUM, MA  
Ref. emissão apólice 01-0775-0519839

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000166 36375.201013 1 99400000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	24/12/2024
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	16363752
17/12/2024	23649055	NS	N	17/12/2024	(=) Valor do Documento	190,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento			
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:contasreceber@juntoseguros.com">contasreceber@juntoseguros.com</a> .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador  
R MACEDO SOARES EPP CNPJ: 10.680.662/0001-03  
PC EURICO RIBEIRO 100 65763000 TUNTUM, MA  
Ref. emissão apólice 01-0775-0519839

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



17/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:53:12  
274302743 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: R MACEDO SOARES  
AGENCIA: 2743-X CONTA: 17.782-2

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

-----

0339989543380000016636375201013199400000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

R MACEDO SOARES EPP

CNPJ: 10.680.662/0001-03

-----

NR. DOCUMENTO	121.708
DATA DE VENCIMENTO	24/12/2024
DATA DO PAGAMENTO	17/12/2024
VALOR DO DOCUMENTO	190,00
VALOR COBRADO	190,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.887.443.2E6.3D2.21B

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

18/12/2024 10:22:54

USUÁRIO:CLAUDIA

## Ficha Cadastral da Empresa

### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 18-3

Situação: ATIVA

Razão social: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 05/02/2009

MEI: NÃO

Isto ISSQN: NÃO

Isto Alvará: NÃO

Data de Constituição: 05/02/2009

### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PRACA EURICO RIBEIRO	100	CENTRO	TUNTUM-MA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

18/12/2024 10:22:54

USUÁRIO:CLAUDIA

## Ficha Cadastral da Empresa

### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	05/02/2009	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	05/02/2009	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	05/02/2009	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ALVENARIA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE FUNDACOES	1	05/02/2009	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	05/02/2009	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	05/02/2009	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	05/02/2009	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	GESTAO DE REDES DE ESGOTO	1	05/02/2009	

### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2015	

### CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991790063
EMAIL	RMACEDOSOARES123@GMAIL.COM

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403798561
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240424506	02/04/2024	BALANCO
002	20230997511	02/08/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230997511	02/08/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	20230811523	17/05/2023	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
223	20230532632	25/04/2023	BALANCO
223	20220442428	11/04/2022	BALANCO
002	20210322349	11/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURAÇÃO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2024, às 09:47:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **O3A1GE1**.



MAC2403798561

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.680.662/0001-03  
**Razão Social:** R MACEDO SOARES  
**Endereço:** RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2024 a 06/01/2025

**Certificação Número:** 2024120802511565353187

Informação obtida em 18/12/2024 20:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os livros da empresa R. MACEDO SOARES encontram-se autenticados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:							Protocolo: MAC2403798678	
Nire: 211101631101 CNPJ: 10.680.662/0001-03							Situação ATIVA  Status	
Histórico de Livros Autenticados								
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento		
DIÁRIO	160012279	1	50	19/04/2016	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DIÁRIO	170024164	2	9	19/04/2017	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DIÁRIO	180014277	3	10	06/04/2018	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DIÁRIO	190015330	4	10	03/04/2019	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DIÁRIO	200003682	5	50	12/02/2020	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DIÁRIO	20210121084	6	14	29/01/2021	01/01/2020	31/12/2020		
DIÁRIO	20220442444	7	5	11/04/2022	01/01/2021	31/12/2021		
DIÁRIO	20230532810	8	5	25/04/2023	01/01/2022	31/12/2022		
DIÁRIO	20240424670	9	8	03/04/2024	01/01/2023	31/12/2023		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 15:04:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código TKUKXCLT.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES			Protocolo: MAC2403798340
NIRE : 21101631101 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101631101	CNPJ 10.680.662/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2009	Início de Atividade 02/02/2009
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAIXA D'AGUA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Último Arquivamento Data 02/04/2024		Número 20240424506	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES		CPF: 425.427.583-87	
Identidade: 1190321		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2024, às 09:46:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFGVOF11.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





### FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

#### CONTRIBUINTE

Código: 000078  
 Nome: R. MACEDO SOARES CNPJ: 10680662000103  
 Nome Fant.: R. MACEDO SOARES PIS/NIT:  
 Endereço: PCA EURICO RIBEIRO Nº: 100 CEP: 65763000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: TUNTUM Estado: MA

#### ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000068  
 Endereço: PCA EURICO RIBEIRO Nº: 100 CEP: 65763000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: TUNTUM Estado: MA  
 Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 000068 Horário de Funcionamento: Das: Até

#### DADOS GERAIS

Abertura: 05/02/2009 Processo: Dt. Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:  
 Escritório: Email Esc:  
 Fone Esc:  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: MICROEMPRESA - ME  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA  
 Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
--------	---------------	------	-----------	-------	--------	-----

Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,
--------	-------	-------------------	--

Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Código	Principal	Atividade cnae
--------	-----------	----------------

3701100	N	Gestão de redes de esgoto
3702900	S	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
4120400	N	Construção de edifícios
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801	N	Montagem de estruturas metálicas
4313400	N	Obras de terraplenagem
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8122200	N	Imunização e controle de pragas urbanas

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
114	2021	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	05/05/2021	31/12/2021
2	2022	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	06/01/2022	06/01/2023





### FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
49	2022	ALVARA VIGILANCIA	25/01/2022	31/12/2022
23	2023	ALVARA VIGILANCIA	06/01/2023	31/12/2023
33	2023	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	10/01/2023	31/12/2023
62	2024	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	18/01/2024	31/12/2024
70	2024	ALVARA VIGILANCIA	18/01/2024	31/12/2024



Data da consulta: 11/12/2024 18:51:45

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.680.662/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R. MACEDO SOARES**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
REGISTRO..... : MA-002703/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.589.713-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/10/2024 as 08:05:34.

Válido até: 29/01/2025.

Código de Controle: 47227.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 11:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES
--------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 11:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. MACEDO SOARES**  
**CNPJ: 10.680.662/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangê inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:26:00 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **865E.E0A6.32F6.B77B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.680.662/0001-03  
Certidão nº: 71122258/2024  
Expedição: 17/10/2024, às 11:45:35  
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)





# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 412307/24

Data da Certidão: 15/10/2024 10:11:17

CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 17/10/2024 11:46:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 092749/24

**Data da Certidão:** 08/11/2024 09:00:04

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 08/11/2024 10:28:40



ALTO ALEGRE

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.612.326/0001-32

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossa, sanitização, Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumacê em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Fone: (99) 3638-1108, email: prefaltoalegre.ma@gmail.com

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.

*Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira*  
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira

Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REFIR166935AJ40C2TUHTCVK209,  
Data/Hora: 12/02/2020 16:14:13, Ato: 13.17.2.  
Parte(s): JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ  
FERREIRA, Rec Firma: Autenticidade, Total: R\$  
4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.  
Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL  
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,  
CEP- 65 413-000

*Wanete Oliveira dos Anjos Pereira*  
Wanete Oliveira dos Anjos Pereira  
Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO - MA  
**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço a(s) firma(s) de \_\_\_\_\_

como ( ) Verdadeira (X) autêntica ( ) semelhante  
Dou fé, Alto Alegre do Maranhão - MA

*Jurays da Silva de Menezes*  
Jurays da Silva de Menezes



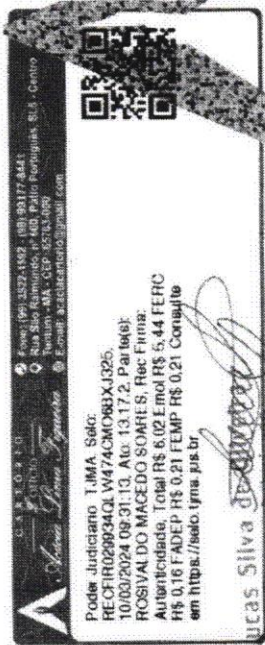
## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES**, com sede na cidade de Tuntum-MA, Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11900321 SSP\_MA, CPF: 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.

**OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES**, portador do CPF Nº 471.736.883 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

**LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS:** Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65763-000.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representa-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal), a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes a processo e/ou certame de licitação, em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.



Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2024.

*Rosivaldo macedo soares*

**R. MACEDO SOARES**,  
CNPJ/MF nº 10.680.662/0001-03  
**ROSIVALDO MACEDO SOARES**  
RG nº 1190321 SSP-MA  
CPF: 425.427.583-87

**Outorgante**



FIRMA: R MACEDO SOARES  
 ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000  
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO  
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST.: 0  
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023  
 NIRE: 21101631101

**BALANÇO GERAL**

**ATIVO**

**1 ATIVO CIRCULANTE**

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	340.652,31
1.1.2	Bancos _____	R\$	224.368,14
1.1.3	Estoque _____	R\$	139.520,40

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	265.915,83
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____	R\$	-
1.2.3	Contas a Receber _____		
1.2.4	ICM a Recuperar _____		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias _____		
1.3.2	Mercadorias Isentas _____		
1.3.3	Matéria Prima _____	R\$	-
1.3.4	Prod. Industrializados _____		
1.3.5	Prod. Farmaceuticos _____		

**2 ATIVO PERMANENTE**

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____	R\$	100.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	90.000,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	250.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	65.000,00
2.1.5	Instalações _____	R\$	50.000,00
2.1.6	Ferramentas _____	R\$	90.000,00
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		
2.1.9			

**TOTAL ATIVO** \_\_\_\_\_ **R\$ 1.615.456,68**

TUNTUM - MA

31/12/2023

ROSIVALDO MACEDO SOARES  
 CPF: 425.427.583-87  
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
 CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87



**FIRMA:** R MACEDO SOARES  
**ENDEREÇO:** PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000  
**CIDADE:** TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO  
**CNPJ:** 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2023  
**NIRE:** 21101631101

---



---

**BALANÇO GERAL**


---



---

**PASSIVO****3 PASSIVO CIRCULANTE**

## 3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	RS	140.295,68
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	RS	-
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	RS	81.609,77
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	RS	14.266,43
3.1.10	INSS a Recolher _____	RS	14.266,43
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	RS	178.330,40

**4 PATRIMONIO LÍQUIDO**

## 4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	RS	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

## 4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
4.2.2			

## 4,3 RESERVAS DE REAVLIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

## 4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	RS	68.700,00
4.4.2	Contas Particulares _____	RS	54.269,00

## 4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	RS	563.718,97

<b>TOTAL PASSIVO</b>	_____	<b>R\$</b>	<b>1.615.456,68</b>
----------------------	-------	------------	---------------------

---

ROSIVALDO MACEDO SOARES  
 CPF: 425.427.583-87  
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
 CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87



FIRMA: R MACEDO SOARES  
 ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000  
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO  
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST.: 0  
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023  
 NIRE: 21101631101

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	3.577.308,00
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	3.577.308,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	2.613.685,82
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	963.622,18

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	115.634,66
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	96.362,22
* DESP. VENDAS	_____	R\$	77.089,77
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	48.181,11
		<b>R\$</b>	<b>337.267,76</b>

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	626.354,42
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	62.635,44
* LUCRO REAL	_____	R\$	563.718,97

ROSIVALDO MACEDO SOARES  
 CPF 425.427.583-87  
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
 CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87



<b>FIRMA:</b>	<b>R MACEDO SOARES</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>TUNTUM</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>MARANHÃO</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>10.680.662/0001-03</b>	<b>INSC. EST.:</b>	<b>0</b>
<b>LEVANTADO EM:</b>	<b>31/12/2023</b>		
<b>NIRE:</b>	<b>21101631101</b>		

### **NOTA EXPLICATIVA**

#### **NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A EMPRESA **R MACEDO SOARES**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituída em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

#### **NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

#### **NOTA 03 -CADASTRO**

A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101

b) CNPJ 10.680.662/0001-03

#### **NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

#### **NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

#### **NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

#### **NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS**

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.



**NOTA 08 - RECEITAS**

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

**NOTA 09 - DESPESAS**

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

**NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.**

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 704.540,85 (Setecentos e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

**NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE**

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 428.768,35 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

**NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 622.969,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais) refere-se ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 122.969,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n° 11.638/2007.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ROSIVALDO MACEDO SOARES  
CPF: 425.427.583-87  
TITULAR/ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
CPF: 106.589.713-87  
CONTADOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 16:18 SOB Nº 20240424506.  
PROTOCOLO: 240424506 DE 02/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404552709. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.  
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.  
R. MACEDO SOARES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404570391 em 03/04/2024, protocolo 240424670. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. MACEDO SOARES
Número de Registro:	21101631101
CNPJ:	10680662000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 08:13 SOB Nº 20240424670.  
PROTOCOLO: 240424670 DE 02/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12404570391. NIRE: 21101631101.  
R. MACEDO SOARES

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/04/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MACEDO SOARES, município Tuntum, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21101631101.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/02/2009

Ato constitutivo: 21101631101

Tuntum, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
CONTADOR  
CRC/MA 2703

\_\_\_\_\_  
ROSIVALDO MACEDO SOARES  
Empresário  
CPF 425.427.583-87



## LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>Total Saldo de Abertura do ATIVO ==&gt;</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==&gt;</b>	<b>0,00</b>
01/01	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	500.000,00
		Total Débitos	500.000,00
		Total Créditos	500.000,00
05/01	49.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/01	50.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	147,90
		Total Débitos	147,90
		Total Créditos	147,90
10/01	7.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
10/01	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
15/01	8.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
20/01	2.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DARF SIMPLES REF 122022	4.093,85
		Total Débitos	4.093,85
		Total Créditos	4.093,85
30/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE DE MERCADORIA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	98.000,00
		Total Débitos	98.000,00
		Total Créditos	98.000,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>222.831,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>222.831,75</b>



## LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>222.831,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>222.831,75</b>
31/01	4.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 027 - PRESTACAO DE SERVICOS	106.210,20
		Total Débitos	106.210,20
		Total Créditos	106.210,20
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>329.041,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>329.041,95</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>329.041,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>329.041,95</b>



## LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>329.041,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>329.041,95</b>
05/02	52.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/02	53.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
			Total Débitos 2.090,00
			Total Créditos 2.090,00
07/02	12.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	120,48
			Total Débitos 120,48
			Total Créditos 120,48
10/02	11.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
10/02	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
			Total Débitos 2.500,00
			Total Créditos 2.500,00
15/02	13.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: COMPRA DE MERCADORIA	27.799,31
			Total Débitos 27.799,31
			Total Créditos 27.799,31
20/02	9.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 012023	7.545,80
			Total Débitos 7.545,80
			Total Créditos 7.545,80
28/02	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	70.363,82
			Total Débitos 70.363,82
			Total Créditos 70.363,82
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>439.461,36</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>439.461,36</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>439.461,36</b>	<b>Créditos :</b>	<b>439.461,36</b>
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------



**LIVRO DIÁRIO**

R MACEDO SOARES

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor		
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :	
			<b>439.461,36</b>	<b>439.461,36</b>		
05/03	55.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET		90,00		
05/03	56.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00		
			Total Débitos	2.090,00		
			Total Créditos	2.090,00		
10/03	57.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		500,00		
			Total Débitos	500,00		
			Total Créditos	500,00		
15/03	46.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		21.232,44		
			Total Débitos	21.232,44		
			Total Créditos	21.232,44		
20/03	47.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 022023		5.133,31		
			Total Débitos	5.133,31		
			Total Créditos	5.133,31		
30/03	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref.		111.288,77		
			Total Débitos	111.288,77		
			Total Créditos	111.288,77		
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>579.705,88</b>	<b>Créditos :</b>	<b>579.705,88</b>	
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>579.705,88</b>	<b>Créditos :</b>	<b>579.705,88</b>



## LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>579.705,88</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>579.705,88</b>
05/04	58.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	90,00
		4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
		026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	
05/04	59.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	2.000,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	
			Total Débitos
			2.090,00
			Total Créditos
			2.090,00
07/04	88.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	110,87
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	
07/04	89.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	451,15
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	
			Total Débitos
			562,02
			Total Créditos
			562,02
10/04	60.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	
		186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	
			Total Débitos
			500,00
			Total Créditos
			500,00
15/04	85.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	39.353,22
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	
			Total Débitos
			39.353,22
			Total Créditos
			39.353,22
20/04	86.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	8.313,98
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 032023	
			Total Débitos
			8.313,98
			Total Créditos
			8.313,98
30/04	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	118.628,65
		3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS	
		001 - PRESTACAO DE SERVICOS	
			Total Débitos
			118.628,65
			Total Créditos
			118.628,65
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>749.153,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>749.153,75</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>749.153,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>749.153,75</b>



**LIVRO DIÁRIO**

R MACEDO SOARES

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>749.153,75</b>	<b>749.153,75</b>
05/05	61.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET		90,00
05/05	62.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
05/05	93.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA		146,84
05/05	94.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA		486,91
			Total Débitos	2.723,75
			Total Créditos	2.723,75
10/05	63.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
15/05	90.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		52.207,61
			Total Débitos	52.207,61
			Total Créditos	52.207,61
20/05	92.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 042023		9.294,20
			Total Débitos	9.294,20
			Total Créditos	9.294,20
30/05	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS		73.548,12
			Total Débitos	73.548,12
			Total Créditos	73.548,12
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>887.427,43</b>	<b>Créditos : 887.427,43</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>887.427,43</b>	<b>Créditos : 887.427,43</b>



**LIVRO DIÁRIO**

R MACEDO SOARES

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>887.427,43</b>	<b>Créditos : 887.427,43</b>
05/06	64.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET		90,00
05/06	65.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
05/06	95.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pago conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA		126,38
05/06	96.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA		418,16
			Total Débitos	2.634,54
			Total Créditos	2.634,54
10/06	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
15/06	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		24.549,99
			Total Débitos	24.549,99
			Total Créditos	24.549,99
20/06	98.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 052023		6.520,25
			Total Débitos	6.520,25
			Total Créditos	6.520,25
30/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS		71.633,06
			Total Débitos	71.633,06
			Total Créditos	71.633,06
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>993.265,27</b>	<b>Créditos : 993.265,27</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>993.265,27</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>993.265,27</b>



# LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>993.265,27</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>993.265,27</b>
05/07	67.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/07	68.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
05/07	100.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	101,20
05/07	101.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	427,19
		Total Débitos	2.618,39
		Total Créditos	2.618,39
10/07	69.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/07	102.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	44.385,13
		Total Débitos	44.385,13
		Total Créditos	44.385,13
20/07	103.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 062023	5.878,78
		Total Débitos	5.878,78
		Total Créditos	5.878,78
30/07	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	49.910,45
		Total Débitos	49.910,45
		Total Créditos	49.910,45
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>1.096.558,02</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.096.558,02</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 1.096.558,02</b>
			<b>Créditos : 1.096.558,02</b>



## LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.096.558,02</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.096.558,02</b>
05/08	70.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/08	71.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
05/08	105.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	95,98
Total Débitos			2.185,98
Total Créditos			2.185,98
10/08	72.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
10/08	106.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	409,58
Total Débitos			909,58
Total Créditos			909,58
15/08	107.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	7.240,51
Total Débitos			7.240,51
Total Créditos			7.240,51
20/08	108.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 072023	4.277,68
Total Débitos			4.277,68
Total Créditos			4.277,68
30/08	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS Conforme NFS	50.148,55
Total Débitos			50.148,55
Total Créditos			50.148,55
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>1.161.320,32</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.161.320,32</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>1.161.320,32</b>
		<b>Débitos :</b>	<b>1.161.320,32</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.161.320,32</b>



### LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.161.320,32</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.161.320,32</b>
05/09	73.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/09	74.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/09	110.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	106,08
07/09	111.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	431,83
		Total Débitos	537,91
		Total Créditos	537,91
10/09	75.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/09	112.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	58.129,51
		Total Débitos	58.129,51
		Total Créditos	58.129,51
20/09	113.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 082023	4.158,31
		Total Débitos	4.158,31
		Total Créditos	4.158,31
30/09	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	67.930,29
		Total Débitos	67.930,29
		Total Créditos	67.930,29
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>1.294.666,34</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.294.666,34</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.294.666,34</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.294.666,34</b>



**LIVRO DIÁRIO**

R MACEDO SOARES

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>1.294.666,34</b>	<b>1.294.666,34</b>
05/10	76.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET		90,00
05/10	77.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
			Total Débitos	2.090,00
			Total Créditos	2.090,00
07/10	115.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA		90,16
07/10	116.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA		460,48
			Total Débitos	550,64
			Total Créditos	550,64
10/10	78.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
16/10	117.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		18.058,66
			Total Débitos	18.058,66
			Total Créditos	18.058,66
20/10	118.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 092023 5.655,12		5.655,12
			Total Débitos	5.655,12
			Total Créditos	5.655,12
30/10	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS		80.267,93
			Total Débitos	80.267,93
			Total Créditos	80.267,93
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>1.401.788,69</b>	<b>Créditos : 1.401.788,69</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>1.401.788,69</b>	<b>Créditos : 1.401.788,69</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	--------------------------------



## LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.401.788,69</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.401.788,69</b>
05/11	79.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/11	80.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/11	120.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	105,39
07/11	121.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	441,58
		Total Débitos	546,97
		Total Créditos	546,97
10/11	81.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/11	122.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	30.145,19
		Total Débitos	30.145,19
		Total Créditos	30.145,19
20/11	123.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 102023	6.953,12
		Total Débitos	6.953,12
		Total Créditos	6.953,12
30/11	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	55.749,00
		Total Débitos	55.749,00
		Total Créditos	55.749,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>1.497.772,97</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.497.772,97</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 1.497.772,97</b>
			<b>Créditos : 1.497.772,97</b>



## LIVRO DIÁRIO

**R MACEDO SOARES**

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.497.772,97</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.497.772,97</b>
05/12	82.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/12	83.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
			Total Débitos
			2.090,00
			Total Créditos
			2.090,00
07/12	125.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	110,15
07/12	126.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	457,64
			Total Débitos
			567,79
			Total Créditos
			567,79
10/12	84.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
			Total Débitos
			500,00
			Total Créditos
			500,00
15/12	127.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	10.690,83
			Total Débitos
			10.690,83
			Total Créditos
			10.690,83
20/12	128.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 112023	4.660,57
			Total Débitos
			4.660,57
			Total Créditos
			4.660,57
31/12	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	10.090,04
			Total Débitos
			10.090,04
			Total Créditos
			10.090,04
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.526.372,20</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.526.372,20</b>

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
CONTABILISTA  
C.P.F. :106.589.713-87 RG :  
C.R.C. :MA-2703

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :106.589.713-87



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. MACEDO SOARES.

Tuntum, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO  
CONTADOR  
CRC/MA 2703

\_\_\_\_\_  
ROSIVALDO MACEDO SOARES  
Empresário  
CPF 425.427.583-87

